



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Ministério dos Petróleos

#### Decreto Executivo n.º 283/17:

Integra na área de concessão do Bloco 2/05, as Áreas de Desenvolvimento Bagre, Raia, Savelha, Lombo Norte, Cavala, Morsa West, anteriormente pertencentes ao Bloco 2/85.

### Ministério do Ensino Superior

#### Decreto Executivo n.º 284/17:

Cria no Instituto Superior Politécnico de Tecnologias e Ciências, 11 cursos de graduação, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova o Plano de Estudos dos cursos criados.

### Ministério da Cultura

#### Decreto Executivo n.º 285/17:

Classifica como Património Histórico-Cultural Nacional a Igreja de Nossa Senhora da Assunção, na Cidade de Malanje, Província de Malanje.

#### Decreto Executivo n.º 286/17:

Classifica como Património Histórico-Cultural Nacional a Capela da Ilha do Mussulo, no Benfica, Província de Luanda.

## MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

#### Decreto Executivo n.º 283/17 de 8 de Maio

O período de produção das Áreas de Desenvolvimento do Bloco 2/85, nomeadamente, Bagre (27/03/2013), Raia (23/08/2012), Savelha (16/07/2013), Lombo Norte (05/04/2013), Cavala (15/06/2009), Morsa West (26/09/2015) terminou nas datas indicadas e, não tendo a Concessionária Nacional solicitado ao Ministério dos Petróleos a prorrogação do Período de Produção para as referidas áreas;

A Concessionária Nacional requereu ao Ministério dos Petróleos a integração das supracitadas Áreas de Desenvolvimento do Bloco 2/85 na Área de Concessão do

Bloco 2/05 da Zona Marítima de Angola, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto n.º 69/05, de 26 de Setembro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto n.º 69/05, de 26 de Setembro, determino:

1. São integradas na área de concessão do Bloco 2/05, as Áreas de Desenvolvimento Bagre, Raia, Savelha, Lombo Norte, Cavala, Morsa West anteriormente pertencentes ao Bloco 2/85.

2. Este Decreto Executivo entra imediatamente em vigor. Publique-se.

Luanda, aos 19 de Abril de 2017.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.

## MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

#### Decreto Executivo n.º 284/17 de 8 de Maio

Considerando que o Instituto Superior Politécnico de Tecnologias e Ciências é uma Instituição de Ensino Superior Privada, criada pelo Decreto Executivo n.º 111/11, de 5 de Agosto, está vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Tendo em conta que foram observados os pressupostos legais para que fossem criados os Cursos de Licenciatura em Contabilidade, Economia, Geofísica, Gestão de Empresas, Engenharia Civil, Engenharia Electrotécnica, Engenharia Informática, Engenharia Mecânica, Engenharia de Petróleos, Engenharia de Produção Industrial e em Engenharia Química;

5.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Introdução ao Direito	1	1	2	4	64	Estágio Supervisionado	0	28	2	30	480
Trabalho de Conclusão de Curso II TCC II	2	2	5	9	144						
Geofísica aplicada a Exploração de Óleo e Gás	1	3	2	6	96						
Geofísica aplicada a Exploração Mineral	1	3	2	6	96						
OPTATIVA	1	2	2	5	80						
<b>Subtotal de Horas</b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>30</b>	<b>480</b>	<b>Subtotal de Horas</b>	<b>0</b>	<b>28</b>	<b>2</b>	<b>30</b>	<b>480</b>
Total Anual de Horas 960											

Total de Horas Lectivas	4800
-------------------------	------

LEGENDA		TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)
T	Horas Teóricas	1840	38%
TP	Horas Teóricas-Práticas	1680	35%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Práticas Laboratoriais	1280	27%
HS	Horas Semanais	4800	100%
HSem	Horas Semestrais	4800	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Decreto Executivo n.º 285/17 de 8 de Maio

Sendo a Igreja de Nossa Senhora da Assunção uma das mais belas representações da arquitectura religiosa-histórica em Angola do século XX;

Reconhecendo a necessidade de se promover o seu reconhecimento como elemento do Património Histórico-Cultural do nosso País;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e no uso das faculdades que me são conferidas pelo n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 14/05, de 7 de Outubro, Lei do Património, combinado com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 53/13, de 6 de Junho, determino:

#### ARTIGO 1.º (Classificação)

É classificado, como Património Histórico-Cultural Nacional, a Igreja de Nossa Senhora da Assunção, na Cidade de Malanje, Província de Malanje.

#### ARTIGO 2.º (Competência)

Compete às entidades competentes da Administração Local do Estado, a tomada de medidas para a efectiva protecção e valorização do referido Património e da sua Zona de Protecção.

#### ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro da Cultura.

#### ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2017.

A Ministra, *Carolina Cerqueira*

### Decreto Executivo n.º 286/17 de 8 de Maio

A denominada «Capela da Ilha do Mussulo» é um testemunho do aproveitamento dado às ilhas adjacentes à antiga Cidade de São Paulo de Loanda, pelos colonos portugueses,